



Câmara Municipal de Bertioga

ARQUIVO
UNICO

CP-2025-CAC

PROCESSO SEM PAPEL

INICIO: 18/12/25

PDF INICIAL SUBSTITUIDO ()

DATA: __/__/__

1683/25
C/ veto
out 12/25
19/25

PROCESSO LEGISLATIVO

Processo Nº: 000148/2025

Entrada: 19/03/2025 10:26:47

Tipo: PROJ. LEI ORDINARIA (DOC)

Nº Docto: PROJETO DE LEI ORDINARIA 20/25

Autor: MICHELE BERNARDELI RUSSO

Ementa:

DISPOE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTACAO DE
LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA DE RESIDUOS SOLIDOS NAS
ESCOLAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE BERTIOGA/SP, E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS

DIGITALIZADO:	__/__/__
CONFERIDO:	__/__/__
DESCARTAR APOS:	__/__/__

148/25



CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

PROJETO DE LEI Nº 20 / 2025

Protocolo 307

Data 19 / 03 / 25

Hora 10:26

Funcionário Maria Clara Terto da Silva
Técnico Legislativo Administrativo
Reg. 661

Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de lixeiras de coleta seletiva de resíduos sólidos nas escolas públicas do município de Bertiooga/SP, e dá outras providências

Art. 1º - Fica obrigatória a instalação de lixeiras específicas para a coleta seletiva de resíduos sólidos (papel, plástico, metal e vidro), em todas as instituições de ensino públicas do município de Bertiooga/SP, de forma adequada e sinalizada, para uso dos alunos, professores e funcionários.

Art. 2º - As lixeiras deverão estar devidamente identificadas por cores padrão, de acordo com o sistema nacional de cores para coleta seletiva, a saber:

- I – Azul: Papel e papelão;
- II – Vermelho: Plástico;
- III – Verde: Vidro;
- IV – Amarelo: Metal.

Parágrafo único. Poderão ser incluídas outras lixeiras, conforme necessidade, para resíduos orgânicos ou rejeitos, desde que sinalizadas.

Art. 3º - Além da instalação das lixeiras, as instituições de ensino deverão promover ações educativas permanentes sobre a importância da separação e destinação correta dos resíduos, integradas ao conteúdo pedagógico, com o apoio de órgãos ambientais e educacionais do município.

Endereço: R. Rev. Augusto Paes d'Ávila, 374 - Jardim Rio da Praia, Bertiooga - SP, 11256-025
Telefone: (13) 3319-9030 Email: ver.michelerusso@bertiooga.sp.leg.br

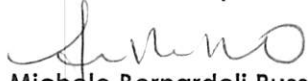
Antonio Carlos Ticianelli
Presidente



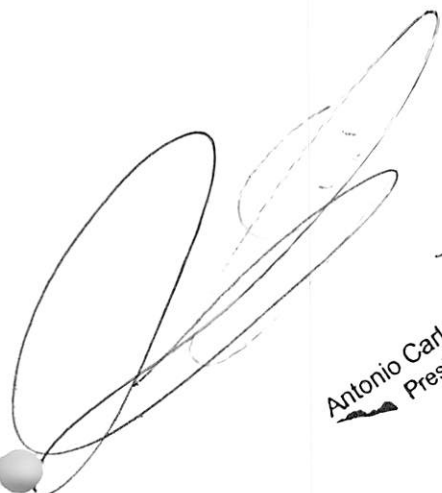
Art. 4º - O recolhimento dos resíduos recicláveis coletados nas escolas deverá ser feito preferencialmente por cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis devidamente cadastradas no município, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação, inclusive podendo celebrar convênios e parcerias com cooperativas, ONGs e órgãos ambientais para o cumprimento de suas disposições.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Michele Bernardeli Russo
Vereadora





Elisângela da Silva Pedroso
Vereadora
Antonio Carlos Ticianelli
Presidente



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Dirijo-me as Vossas Excelências para encaminhar o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de lixeiras de coleta seletiva de resíduos sólidos nas escolas públicas do município de Bertiooga/SP com o seguinte pronunciamento:

A crise ambiental que enfrentamos atualmente é um dos maiores desafios do nosso tempo. Todos os dias, toneladas de resíduos sólidos, grande parte deles recicláveis, são descartadas de forma incorreta, poluindo nossos rios, mares, praias e áreas verdes, comprometendo a saúde pública, o meio ambiente e o futuro das próximas gerações.

Como município litorâneo, com uma economia fortemente baseada no turismo e na natureza, Bertiooga depende diretamente da preservação ambiental para garantir qualidade de vida, saúde, desenvolvimento econômico e social.

Embora o município conte com um sistema de coleta seletiva, sabemos que o volume de resíduos que efetivamente chega à reciclagem ainda é muito inferior ao potencial real. O problema não é apenas de logística, mas também de educação ambiental e mudança de cultura, e é justamente nas escolas que reside a chave para transformar essa realidade.

As escolas são espaços de formação de cidadãos. Não podemos ensinar crianças e adolescentes sobre meio ambiente apenas na teoria, sem oferecer, no ambiente em que vivem grande parte do dia, condições concretas para praticar o que aprendem.

Como exemplo concreto e próximo de nós, o município de Santos/SP, vizinho de Bertiooga, já implementa a obrigatoriedade da coleta seletiva nas escolas municipais, por meio de programas como o 'Programa Escola Sustentável' e o 'Coleta Seletiva nas



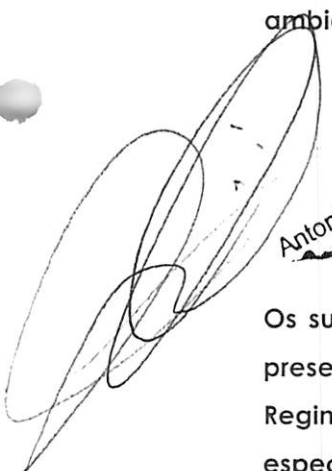
Escolas'. Os resultados em Santos são expressivos e mostram a viabilidade dessa medida: redução de até 40% do volume de resíduos comuns, 25 toneladas de resíduos recicláveis coletadas por ano, e o envolvimento direto de mais de 25 mil estudantes.

Portanto, não podemos deixar que Bertiooga fique para trás. Como cidade que se orgulha de sua natureza e de suas belezas, temos o dever de avançar em políticas que garantam um futuro sustentável e responsável.

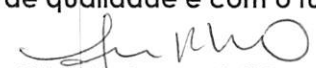
Estamos falando de uma medida simples, de baixo custo, mas com impactos profundos e permanentes na vida das crianças e de toda a comunidade.

Assim, com este Projeto de Lei, proponho que todas as escolas públicas do município implementem sistemas de coleta seletiva devidamente sinalizados e acompanhados de ações educativas. Dessa forma, vamos preparar nossas crianças e jovens para serem os verdadeiros protagonistas da mudança que o mundo tanto precisa.

Conto com o apoio dos nobres colegas vereadores e vereadoras para a aprovação desta proposta, que representa um compromisso real e concreto com o meio ambiente, com a educação de qualidade e com o futuro de Bertiooga.



Antonio Carlos Ticianelli
Presidente



Michele Bernardeli Russo
Vereadora



Elisângela da Silva Pedroso
Vereadora



Os subscritores abaixo, propõem face a urgência da proposta, que seja dado ao presente projeto, com a observância do disposto no inciso I do artigo 153 do Regimento Interno desta Casa de Leis Resolução nº 68/2.004, o rito de urgência especial previsto no artigo 154 do mesmo diploma legal.

i ☆ PL nº 020/2025



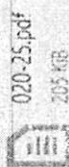
gabriella@bertioga.sp.leg.br

19 de março de 2025 às 11:21

Para: "Ver. Carlos Ticianelli" <ver.carlosticianelli@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Biro" <ver.biro@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Eduardo Pereira" <ver.eduardopereira@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Elisângela Pedrosa" <ver.elisangelapedrosa@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Gilmar Barbosa" <ver.gilmarbarbosa@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Michele Russo" <ver.michelorusso@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Nivaldo Porcinha" <ver.nivaldoporcinha@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Renata Barreiro" <ver.renatabarreiro@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Salmir Gomes" <ver.salmirgomes@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Taciano Goulart" <ver.tacianogoulart@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Toninho Neto" <ver.toninhoneto@bertioga.sp.leg.br>

Tags:

▼ Anexos



020-25.pdf

205 KB

Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento ao Ato da Mesa 02/2012, encaminho a seguinte proposição que foi protocolada nesta Casa:

• **Projeto de Lei 020/2025** que "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO DE LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BERTIÓGA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Informamos o início da contagem do prazo regimental nos termos do art. 221 do RI desta Casa (**Pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial**).

Cumpra ainda informar que toda a legislação em vigor, inclusive as análogas ou conexas à proposição recebida, estão disponíveis para consulta no sistema Fólio Views e no site oficial da Câmara www.bertioga.sp.leg.br

Atenciosamente,



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas

07.

Proc.:

148/2025

Sr. Secretário Geral

Efetuo a juntada nos autos:

- Fls. 02/03: Projeto de Lei 020/2025;
- Fls. 04/05: Mensagem Explicativa, com Pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial; e,
- Fls. 06: Protocolo de encaminhamento do Projeto aos Srs. Vereadores, via e-mail.

Certifico a inclusão do presente projeto no site desta Casa.

À Vossa consideração.

Bertioga, 19/03/2025.

Gabriella P. Menezes

Seção de Técnica Legislativa

Sr. Presidente da Câmara

Para vossa consideração quanto à pauta do Pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial solicitado para este projeto.

Bertioga, 19/03/2025.

André dos Reis Sergente

Secretário Geral

Sr. Secretário Geral

Incluir na pauta da próxima Ordem do Dia.

Bertioga, 09/04/25

Carlos Tieianelli

Presidente da Câmara

À SETL

Para as providências.

Bertioga,

André dos Reis Sergente

Secretário Geral



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

108

**ORDEM DO DIA - 9ª SESSÃO ORDINÁRIA
DE 08 DE ABRIL DE 2025 - TERÇA-FEIRA**

No dia 08 de abril de 2025, com início às 18:00 horas, realizar-se-á a 9ª Sessão Ordinária do 1º Ano Legislativo da 9ª Legislatura da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, que terá como pauta:

Pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial

• **Projeto de Lei 020/2025** que *“Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de lixeiras de coleta seletiva de resíduos sólidos nas escolas públicas do Município de Bertioga/SP, e dá outras providências”*. Autoria: Vereadora Michele Russo

1ª Discussão:

• **Projeto de Lei 012/2025** que *“Dispõe sobre a política de prevenção e combate às amputações em pacientes diabéticos e dá outras providências”*. – Autoria: Vereador Salmir Gomes;

• **Projeto de Lei 014/2025** que *“Dispõe sobre a criação da Creche para Idosos no âmbito do Município de Bertioga e adota outras providências”*. Autoria: Vereadora Elisângela Pedroso.

Para constar, foi lavrada esta pauta.

Bertioga, 07 de abril de 2025.

Ver. Taciano Goulart Cerqueira Leite
Vice-Presidente da Câmara
Presidente Interino em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 409

Data 07 04 25

Hora 17:14

Funcionário Marina Silva
Técnico Legislativo Administrativo
Reg. 661



Câmara Municipal de Bertioga
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

plm.
09

Pauta da 9ª Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura (2025 - 2028)
Legislatura

Identificação Básica

Tipo de Sessão: Ordinária
Abertura: 08/04/2025 - 18:00
Encerramento: -

Correspondências

Expedientes

Expediente da Mesa:

Comunicados

Ata em exame e/ou aprovação

Expediente dos Vereadores:

Leitura, discussão e votação dos Trabalhos dos Vereadores

Matérias do Expediente

Não existem Matérias de Expediente para essa Sessão Plenária

Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Ementa	Situação
1 - Projeto de Lei Ordinária nº 20 de 2025 Processo: - Autor: Michele Russo	"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO DE LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."	Incluído na Ordem do Dia
2 - Projeto de Lei Ordinária nº 12 de 2025 Processo: - Autor: Salmir Gomes	"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS AMPUTAÇÕES EM PACIENTES DIABÉTICOS E DÁ OUTRAS."	Incluído na Ordem do Dia
3 - Projeto de Lei Ordinária nº 14 de 2025 Processo: - Autor: Elisângela	"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CRECHE PARA IDOSOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."	Incluído na Ordem do Dia



Câmara Municipal de Bertioga - SP

Rua Rev. Augusto Paes D'Ávila, 374 - Rio da Praia

CEP: 11256-025 - Fone: +55 13 3319-9000

Bertioga-SP

Pág. 2

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

9ª Sessão Ordinária de 08 de abril de 2025

Ordem do Dia

Ordem da votação	Nr. do item	Sub. item	Bloco	Turno de Votação	Tipo de Votação	Presentes	Ausentes
1	1	51	0	Votação Única	Nominal	8	3
Descrição						SIM	8
PEDIDO DE TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL DO PL 020/2025						NÃO	0
Proponente						ABST.	0
MICHELE RUSSO, ELISÂNGELA PEDROSO E CARLOS TICIANELLI						VOTOS	8
Ementa						Quorum	M2/3
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO DE LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.						APROVADO	
Votação			Status		Presidente vota	APROVADO	
Início	Término	Duração	CONCLUÍDO		SIM		
20:26:41	20:28:18	00:01:37					

Parlamentar	Partido	Mesa	Hora voto	Voto	Obs
Antônio Carlos Ticianelli	PSD	..		--	Ausente
Antônio Silva Neto	PSD	..	20:26:49	S	
Eduardo Pereira de Abreu	PSD	1S	20:26:49	S	
Elisângela da Silva Pedroso	MDB	..		--	Ausente
Gilmar Barbosa dos Santos	UNIÃO	2S	20:26:51	S	
Magno Roberto Silva Souza	MDB	..	20:27:16	S	
Michele Bernardeli Russo da Silva	UNIÃO	..	20:27:11	S	
Nivaldo de Jesus	MDB	..	20:27:01	S	
Renata da Silva Barreiro	PL	..		--	Ausente
Salmir Gomes da Silva	REPUB	..	20:26:52	S	
Taciano Goulart Cerqueira Leite	PL	1V	20:27:11	S	

Taciano Goulart Cerqueira Leite

Taciano Goulart Cerqueira Leite
Presidente

Eduardo Pereira de Abreu
1º Secretário

1º Secretário



Câmara Municipal de Bertiooga - SP
Rua Rev. Augusto Paes D'Ávila, 374 - Rio da Praia
CEP: 11256-025 - Fone: +55 13 3319-9000
Bertiooga-SP

Pág. 3

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

9ª Sessão Ordinária de 08 de abril de 2025
Ordem do Dia

Ordem da votação	Nr. do item	Sub. item	Bloco	Turno de Votação	Tipo de Votação	Presentes	Ausentes
2	1	52	0	Votação Única	Nominal	8	3
Descrição						SIM	7
PARECER VERBAL DA COMISSÃO DE ANÁLISE JURÍDICA SOBRE O PL 020/2025						NÃO	0
Proponente						ABST.	0
CAJ						VOTOS	7
Ementa						Quorum	MSIM
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO DE LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS						APROVADO	
Votação			Status		Presidente vota		
Início	Término	Duração	CONCLUÍDO		NÃO		
20:29:34	20:30:05	00:00:31					

Parlamentar	Partido	Mesa	Hora voto	Voto	Obs
Antônio Carlos Ticianelli	PSD	..		--	Ausente
Antônio Silva Neto	PSD	..	20:29:47	S	
Eduardo Pereira de Abreu	PSD	1S	20:29:50	S	
Elisângela da Silva Pedroso	MDB	..		--	Ausente
Gilmar Barbosa dos Santos	UNIÃO	2S	20:29:46	S	
Magno Roberto Silva Souza	MDB	..	20:29:57	S	
Michele Bernardeli Russo da Silva	UNIÃO	..	20:29:55	S	
Nivaldo de Jesus	MDB	..	20:29:46	S	
Renata da Silva Barreiro	PL	..		--	Ausente
Salmir Gomes da Silva	REPUBLIC	..	20:29:58	S	
Taciano Goulart Cerqueira Leite	PL	1V	20:29:35	...	NÃO VOTA

Parecer elaborado pela tramitação do PL, por unanimidade dos membros da CAJ.

Gilmar Barbosa dos Santos
Reg. 035
Seção de Técnicas Legislativas

Taciano Goulart Cerqueira Leite
Vice Presidente

Taciano Goulart Cerqueira Leite
Presidente

Eduardo Pereira de Abreu
1º Secretário

1º Secretário

**Câmara Municipal de Bertioga - SP**

Rua Rev. Augusto Paes D'Ávila, 374 - Rio da Praia

CEP: 11256-025 - Fone: +55 13 3319-9000

Bertioga-SP

Pág. 4

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO**9ª Sessão Ordinária de 08 de abril de 2025****Ordem do Dia**

Ordem da votação	Nr. do item	Sub. item	Bloco	Turno de Votação	Tipo de Votação	Presentes	Ausentes
3	1	53	0	Discussão e Votação Única	Nominal	8	3
Descrição						SIM	7
ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI 020/2025						NÃO	0
Proponente						ABST.	0
VEREADORA MICHELE RUSSO						VOTOS	7
Ementa						Quorum	MSIM
						APROVADO	
Votação				Status	Presidente vota		
Início	Término	Duração		CONCLUÍDO	NÃO		
20:31:19	20:31:38	00:00:19					

Parlamentar	Partido	Mesa	Hora voto	Voto	Obs
Antônio Carlos Ticianelli	PSD	..		--	Ausente
Antônio Silva Neto	PSD	..	20:31:25	S	
Eduardo Pereira de Abreu	PSD	1S	20:31:24	S	
Elisângela da Silva Pedroso	MDB	..		--	Ausente
Gilmar Barbosa dos Santos	UNIÃO	2S	20:31:24	S	
Magno Roberto Silva Souza	MDB	..	20:31:27	S	
Michele Bernardeli Russo da Silva	UNIÃO	..	20:31:33	S	
Nivaldo de Jesus	MDB	..	20:31:28	S	
Renata da Silva Barreiro	PL	..		--	Ausente
Salmir Gomes da Silva	REPUB	..	20:31:27	S	
Taciano Goulart Cerqueira Leite	PL	1V	20:31:19	...	NÃO VOTA


Taciano Goulart Cerqueira Leite
Vice Presidente
No exercício da Presidência

Taciano Goulart Cerqueira Leite
Presidente


Eduardo Pereira de Abreu
1º Secretário

1º Secretário



Câmara Municipal de Bertioga - SP
Rua Rev. Augusto Paes D'Ávila, 374 - Rio da Praia
CEP: 11256-025 - Fone: +55 13 3319-9000
Bertioga-SP

Pág. 5

Handwritten signature

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

9ª Sessão Ordinária de 08 de abril de 2025

Ordem do Dia

Ordem da votação	Nr. do item	Sub. item	Bloco	Turno de Votação	Tipo de Votação	Presentes	Ausentes
4	1	54	0	Discussão e Votação Única	Nominal	8	3
Descrição						SIM	7
ARTIGO 2º DO PROJEITO DE LEI 020/2025						NÃO	0
Proponente						ABST.	0
VEREADORA MICHELE RUSSO						VOTOS	7
Ementa						Quorum	MSIM
						APROVADO	
Votação			Status		Presidente vota		
Início	Término	Duração	CONCLUÍDO		NÃO		
20:32:41	20:33:02	00:00:21					

Parlamentar	Partido	Mesa	Hora voto	Voto	Obs
Antônio Carlos Ticianelli	PSD	..	..	--	Ausente
Antônio Silva Neto	PSD	..	20:32:47	S	
Eduardo Pereira de Abreu	PSD	1S	20:32:46	S	
Elisângela da Silva Pedroso	MDB	..	..	--	Ausente
Gilmar Barbosa dos Santos	UNIÃO	2S	20:32:50	S	
Magno Roberto Silva Souza	MDB	..	20:32:48	S	
Michele Bernardeli Russo da Silva	UNIÃO	..	20:32:47	S	
Nivaldo de Jesus	MDB	..	20:32:47	S	
Renata da Silva Barreiro	PL	..	..	--	Ausente
Salmir Gomes da Silva	REPUBLIC	..	20:32:48	S	
Taciano Goulart Cerqueira Leite	PL	1V	20:32:41	...	NÃO VOTA

Handwritten signature of Taciano Goulart Cerqueira Leite
Taciano Goulart Cerqueira Leite
Vice Presidente
No exercício da Presidência

Taciano Goulart Cerqueira Leite
Presidente

Handwritten signature of Eduardo Pereira de Abreu
Eduardo Pereira de Abreu
1º Secretário

1º Secretário



Câmara Municipal de Bertioga - SP
Rua Rev. Augusto Paes D'Ávila, 374 - Rio da Praia
CEP: 11256-025 - Fone: +55 13 3319-9000
Bertioga-SP

Pág. 6

114

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

9ª Sessão Ordinária de 08 de abril de 2025

Ordem do Dia

Ordem da votação	Nr. do item	Sub. item	Bloco	Turno de Votação	Tipo de Votação	Presentes	Ausentes
5	1	55	0	Discussão e Votação Única	Nominal	8	3
Descrição						SIM	7
ARTIGO 3º DO PROJEITO DE LEI 020/2025						NÃO	0
Proponente						ABST.	0
VEREADORA MICHELE RUSSO						VOTOS	7
Ementa						Quorum	MSIM
						APROVADO	
Votação			Status		Presidente vota		
Início	Término	Duração	CONCLUÍDO		NÃO		
20:33:36	20:33:50	00:00:14					

Parlamentar	Partido	Mesa	Hora voto	Voto	Obs
Antônio Carlos Ticianelli	PSD	..		--	Ausente
Antônio Silva Neto	PSD	..	20:33:42	S	
Eduardo Pereira de Abreu	PSD	1S	20:33:40	S	
Elisângela da Silva Pedroso	MDB	..		--	Ausente
Gilmar Barbosa dos Santos	UNIÃO	2S	20:33:42	S	
Magno Roberto Silva Souza	MDB	..	20:33:41	S	
Michele Bernardeli Russo da Silva	UNIÃO	..	20:33:41	S	
Nivaldo de Jesus	MDB	..	20:33:41	S	
Renata da Silva Barreiro	PL	..		--	Ausente
Salmir Gomes da Silva	REPUBLIC	..	20:33:42	S	
Taciano Goulart Cerqueira Leite	PL	1V	20:33:36	...	NÃO VOTA


Taciano Goulart Cerqueira Leite
Vice Presidente

Taciano Goulart Cerqueira Leite
Presidente


Eduardo Pereira de Abreu
1º Secretário

1º Secretário

**Câmara Municipal de Bertioga - SP**

Rua Rev. Augusto Paes D'Ávila, 374 - Rio da Praia

CEP: 11256-025 - Fone: +55 13 3319-9000

Bertioga-SP

Pág. 7

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

9ª Sessão Ordinária de 08 de abril de 2025

Ordem do Dia

Ordem da votação	Nr. do item	Sub. item	Bloco	Turno de Votação	Tipo de Votação	Presentes	Ausentes
6	1	56	0	Discussão e Votação Única	Nominal	8	3
Descrição						SIM	7
ARTIGO 4º DO PROJETO DE LEI 020/2025						NÃO	0
Proponente						ABST.	0
VEREADORA MICHELE RUSSO						VOTOS	7
Ementa						Quorum	MSIM
						APROVADO	
Votação			Status		Presidente vota		
Início	Término	Duração	CONCLUÍDO		NÃO		
20:34:34	20:34:55	00:00:21					

Parlamentar	Partido	Mesa	Hora voto	Voto	Obs
Antônio Carlos Ticianelli	PSD	..		--	Ausente
Antônio Silva Neto	PSD	..	20:34:39	S	
Eduardo Pereira de Abreu	PSD	1S	20:34:39	S	
Elisângela da Silva Pedroso	MDB	..		--	Ausente
Gilmar Barbosa dos Santos	UNIÃO	2S	20:34:49	S	
Magno Roberto Silva Souza	MDB	..	20:34:40	S	
Michele Bernardeli Russo da Silva	UNIÃO	..	20:34:40	S	
Nivaldo de Jesus	MDB	..	20:34:39	S	
Renata da Silva Barreiro	PL	..		--	Ausente
Salmir Gomes da Silva	REPUBLIC	..	20:34:39	S	
Taciano Goulart Cerqueira Leite	PL	1V	20:34:34	...	NÃO VOTA

Taciano Goulart Cerqueira Leite

Vice Presidente

No exercício da Presidência

Taciano Goulart Cerqueira Leite
PresidenteEduardo Pereira de Abreu
1º Secretário

1º Secretário

**Câmara Municipal de Bertioga - SP**

Rua Rev. Augusto Paes D'Ávila, 374 - Rio da Praia
CEP: 11256-025 - Fone: +55 13 3319-9000
Bertioga-SP

Pág. 8

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO**9ª Sessão Ordinária de 08 de abril de 2025****Ordem do Dia**

Ordem da votação	Nr. do item	Sub. item	Bloco	Turno de Votação	Tipo de Votação	Presentes	Ausentes
7	1	57	0	Discussão e Votação Única	Nominal	8	3
Descrição						SIM	7
ARTIGO 5º DO PROJEITO DE LEI 020/2025						NÃO	0
Proponente						ABST.	0
VEREADORA MICHELE RUSSO						VOTOS	7
Ementa						Quorum	MSIM
						APROVADO	
Votação			Status		Presidente vota		
Início	Término	Duração	CONCLUÍDO		NÃO		
20:35:18	20:35:32	00:00:14					

Parlamentar	Partido	Mesa	Hora voto	Voto	Obs
Antônio Carlos Ticianelli	PSD	..		--	Ausente
Antônio Silva Neto	PSD	..	20:35:23	S	
Eduardo Pereira de Abreu	PSD	1S	20:35:23	S	
Elisângela da Silva Pedroso	MDB	..		--	Ausente
Gilmar Barbosa dos Santos	UNIÃO	2S	20:35:27	S	
Magno Roberto Silva Souza	MDB	..	20:35:22	S	
Michele Bernardeli Russo da Silva	UNIÃO	..	20:35:24	S	
Nivaldo de Jesus	MDB	..	20:35:23	S	
Renata da Silva Barreiro	PL	..		--	Ausente
Salmir Gomes da Silva	REPUBLIC	..	20:35:23	S	
Taciano Goulart Cerqueira Leite	PL	1V	20:35:18	...	NÃO VOTA


Taciano Goulart Cerqueira Leite
Vice Presidente


Taciano Goulart Cerqueira Leite
Presidente


Eduardo Pereira de Abreu
1º Secretário

1º Secretário



Câmara Municipal de Bertioga - SP
Rua Rev. Augusto Paes D'Ávila, 374 - Rio da Praia
CEP: 11256-025 - Fone: +55 13 3319-9000
Bertioga-SP

Pág. 9

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

9ª Sessão Ordinária de 08 de abril de 2025

Ordem do Dia

Ordem da votação	Nr. do item	Sub. item	Bloco	Turno de Votação	Tipo de Votação	Presentes	Ausentes
8	1	58	0	Discussão e Votação Única	Nominal	8	3
Descrição						SIM	7
ARTIGO 6º DO PROJEITO DE LEI 020/2025						NÃO	0
Proponente						ABST.	0
VEREADORA MICHELE RUSSO						VOTOS	7
Ementa						Quorum	MSIM
						APROVADO	
Votação			Status		Presidente vota	APROVADO	
Início	Término	Duração	CONCLUÍDO		NÃO		
20:35:43	20:36:07	00:00:24					

Parlamentar	Partido	Mesa	Hora voto	Voto	Obs
Antônio Carlos Ticianelli	PSD	..		--	Ausente
Antônio Silva Neto	PSD	..	20:35:49	S	
Eduardo Pereira de Abreu	PSD	1S	20:35:49	S	
Elisângela da Silva Pedroso	MDB	..		--	Ausente
Gilmar Barbosa dos Santos	UNIÃO	2S	20:36:02	S	
Magno Roberto Silva Souza	MDB	..	20:35:48	S	
Michele Bernardeli Russo da Silva	UNIÃO	..	20:35:48	S	
Nivaldo de Jesus	MDB	..	20:35:48	S	
Renata da Silva Barreiro	PL	..		--	Ausente
Salmir Gomes da Silva	REPUB	..	20:35:48	S	
Taciano Goulart Cerqueira Leite	PL	1V	20:35:43	...	NÃO VOTA


Taciano Goulart Cerqueira Leite
Vice Presidente
No exercício da Presidência

Taciano Goulart Cerqueira Leite
Presidente


Eduardo Pereira de Abreu
1º Secretário

1º Secretário



Câmara Municipal de Bertiooga
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

18

Pauta da 10ª Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura (2025 - 2028)
Legislatura

Identificação Básica

Tipo de Sessão: Ordinária
Abertura: 15/04/2025 - 18:00
Encerramento: -

Correspondências

Expedientes

Expediente da Mesa:

Comunicados

Ata em exame e/ou aprovação

Expediente dos Vereadores:

Leitura, discussão e votação dos Trabalhos dos Vereadores

Matérias do Expediente

Não existem Matérias de Expediente para essa Sessão Plenária

Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Ementa	Situação
1 - Projeto de Lei Ordinária nº 20 de 2025 Processo: - Autor: Michele Russo	"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO DE LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."	Incluído na Ordem do Dia
2 - Projeto de Lei Ordinária nº 12 de 2025 Processo: - Autor: Salmir Gomes	"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS AMPUTAÇÕES EM PACIENTES DIABÉTICOS E DÁ OUTRAS."	Incluído na Ordem do Dia
3 - Projeto de Lei Ordinária nº 14 de 2025 Processo: - Autor: Elisângela	"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CRECHE PARA IDOSOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."	Incluído na Ordem do Dia



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

19

ORDEM DO DIA - 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 08 DE ABRIL DE 2025 - TERÇA-FEIRA

No dia 15 de abril de 2025, com início às 18:00 horas, realizar-se-á a 10ª Sessão Ordinária do 1º Ano Legislativo da 9ª Legislatura da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, que terá como pauta:

1ª Discussão:

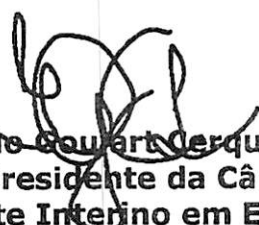
- **Projeto de Lei 014/2025** que *"Dispõe sobre a criação da Creche para Idosos no âmbito do Município de Bertioga e adota outras providências"*.
Autoria: Vereadora Elisângela Pedroso.

2ª Discussão e Redação Final:

- **Projeto de Lei 012/2025** que *"Dispõe sobre a política de prevenção e combate às amputações em pacientes diabéticos e dá outras providências"*.
Autoria: Vereador Salmir Gomes
- **Projeto de Lei 020/2025** que *"Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de lixeiras de coleta seletiva de resíduos sólidos nas escolas públicas do Município de Bertioga/SP, e dá outras providências"*.
Autoria: Vereadora Michele Russo;

Para constar, foi lavrada esta pauta.

Bertioga, 14 de abril de 2025.

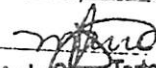

Ver. Taciano Goulart Cerqueira Leite
Vice-Presidente da Câmara
Presidente Interino em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 462

Data 14/04/25

Hora 17:11

Funcionário 

Maria Clara Terto da Silva
Técnico Legislativo Administrativo
Reg. 661



CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Fls.: 20

Proc.: 148/2025

Sr. Secretário Geral

Junto aos autos:

- Fls. 08/09, cópia da Ordem do Dia da 9ª Sessão Ordinária, de 08/04/25;
- Fls. 10/17, relatórios de votação em Plenário; e
- FLs. 18/19, cópia da Ordem do Dia da 10ª Sessão Ordinária, 15/04/25.

Certifico que a pedido da autora da propositura, o Plenário aprovou nos termos do art. 140 do Regimento Interno, a retirada do projeto da Ordem do Dia da 10ª SO, e o adiamento da votação em 2ª Discussão por 02 sessões ordinárias.

À vossa consideração.

Bertiooga, 16 de abril de 2025

Ivãildes dos Santos
Seção de Técnica Legislativa

Sr. Presidente

Para vossa consideração.

Bertiooga, 16/04/2025

André dos Reis
Secretário Geral

Sr. Secretário Geral

Paute-se para apreciação do Plenário na Sessão Ordinária a realizar-se amanhã.

Bertiooga, 02/06/2025

Taciano Goulart Carqueira Leite
Vice-Presidente da Câmara
Presidente Interino em exercício

À SETL

Para as providências.

Bertiooga, 02/06/2025

André dos Reis
Secretário Geral



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

Polícia: 21
Proc. 148/25

ORDEM DO DIA - 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 03 DE JUNHO DE 2025 - TERÇA-FEIRA

No dia 03 de junho de 2025, com início às 18:00 horas, realizar-se-á a 16ª Sessão Ordinária do 1º Ano Legislativo da 9ª Legislatura da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, que terá como pauta:

Pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial

- **Projeto de Lei 024/2025** que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de implementação e manutenção de um banco de sangue pela Organização Social vencedora de um processo licitatório na área da saúde no Município de Bertioga e dá outras providências”. Autoria: Vereador Salmir Gomes da Silva

1ª Discussão:

- **Projeto de Lei Complementar 005/2025** que “Regulamenta a outorga onerosa para fins de denominação de equipamentos públicos – Naming Rights, e dá outras providências.” – Autoria: Prefeito Marcelo Heleno Vilares.

- **Projeto de Lei Complementar 006/2025** que “Altera o 1º parágrafo do artigo 38 da Lei Complementar nº 185, de 11 de outubro de 2023, que instituiu o Código de Tributário do Município de Bertioga – SP.” – Autoria: Vereador Antonio Carlos Ticianelli.

- **Projeto de Lei 013/2025** que “Dispõe sobre a realização de exames de mamografia para mulheres a partir dos 40 (quarenta) anos na rede pública de saúde do Município de Bertioga e dá outras providências.” – Autoria: Vereadora Renata da Silva Barreiro.

- **Projeto de Lei 015/2025** que “Institui a obrigatoriedade para as escolas públicas e privadas do Município de Bertioga dedicar um dia do calendário escolar do combate ao bullying e cyberbullying.” – Autoria: Vereador Antonio Carlos Ticianelli.

- **Projeto de Lei 016/2025** que “Dispõe sobre a circulação de bicicletas pelas vias públicas do Município de Bertioga nas condições que especifica e dá outras providências.” – Autoria: Vereador Antonio Carlos Ticianelli.

- **Projeto de Lei 019/2025** que “Institui e inclui no calendário e datas do Município de Bertioga o “dia do motoboy” e a “semana do motoboy” - Autoria: Vereador Antonio Carlos Ticianelli.

- **Projeto de Lei 021/2025** que “Dispõe sobre a afetação e alteração de destinação de bem público imóvel de uso especial no âmbito da administração pública municipal” - Autoria: Prefeito Marcelo Heleno Vilares.



Câmara Municipal de Bertioga
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pauta da 16ª Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura (2025 - 2028)
Legislatura

22
Pctas. 148/25
Proc.

Identificação Básica

Tipo de Sessão: Ordinária
Abertura: 03/06/2025 - 18:00
Encerramento: -

Correspondências

Expedientes

Expediente da Mesa:

Comuniados

Ata em exame e ou aprovação

Expediente dos Vereadores:

Leitura, discussão e votação dos trabalhos dos Vereadores, na seguinte ordem:

- 01 ANTONIO SILVA NETO
- 01 EDUARDO PEREIRA
- 02 ELISÂNGELA PEDROSO
- 03 GILMAR BARBOSA
- 04 MAGNO ROBERTO SILVA SOUZA
- 05 MICHELE RUSSO
- 06 NIVALDO DE JESUS
- 07 RENATA BARREIRO
- 08 SALMIR GOMES DA SILVA
- 09 TACIANO GOULART
- 10 ANTONIO CARLOS TICIANELLI
- 11 ANTONIO SILVA NETO

Matérias do Expediente

Não existem Matérias de Expediente para essa Sessão Plenária



Câmara Municipal de Bertioga
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pauta da 16ª Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura (2025 - 2028)
Legislatura

Matéria	Ementa	Situação
10 - Projeto de Lei Ordinária nº 28 de 2025 Processo: - Autor: Nivaldo Porvinha	"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO TESTE AUTOMÁTICO DO ÍNDICE TORNOZELO-BRAQUIAL (ITB) EM PACIENTES COM FATORES DE RISCO PARA DOENÇA ARTERIAL PERIFÉRICA (DAP) NO HOSPITAL E NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA	Incluído na Ordem do Dia
11 - Projeto de Lei Ordinária nº 30 de 2025 Processo: - Autor: Marcelo Heleno Vilarés - Prefeito	Dispõe sobre a instituição da gratuidade do transporte coletivo urbano para a população no dia 19 de maio, e dá outras providências no Município de Bertioga	Incluído na Ordem do Dia
12 - Projeto de Lei Ordinária nº 12 de 2025 Processo: - Autor: Salmir Gomes	"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE AS AMPUTAÇÕES EM PACIENTES DIABÉTICOS E DÁ OUTRAS."	Incluído na Ordem do Dia
13 - Projeto de Lei Ordinária nº 14 de 2025 Processo: - Autor: Elisângela	"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CRECHE PARA IDOSOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."	Incluído na Ordem do Dia
14 - Projeto de Lei Ordinária nº 20 de 2025 Processo: - Autor: Michele Russo	"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO DE LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."	Incluído na Ordem do Dia

23
19/1/25



Câmara Municipal de Bertiooga - SP
Rua Rev. Augusto Paes D'Ávila, 374 - Rio da Praia
CEP: 11256-025 - Fone: +55 13 3319-9000
Bertiooga-SP

Pág. 27
Pothas
Proc. 448/25

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

16ª Sessão Ordinária de 03 de junho de 2025

Ordem do Dia

Ordem da votação	Nr. do item	Sub. item	Bloco	Turno de Votação	Tipo de Votação	Presentes	Ausentes
24	14	0	0	2ª Discussão e Votação	Nominal	10	1
Descrição						SIM	9
PROJETO DE LEI Nº 020/2025						NÃO	0
Proponente						ABST.	0
VEREADORA MICHELE BERNADELI RUSSO						VOTOS	9
Ementa						Quorum	MSIM
"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO DE LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."						APROVADO	
Votação			Status		Presidente vota	APROVADO	
Início	Término	Duração	CONCLUÍDO		NÃO		
21:16:24	21:16:49	00:00:25					

Parlamentar	Partido	Mesa	Hora voto	Voto	Obs
Antônio Carlos Ticianelli	PSD	..	..	--	Ausente
Antônio Silva Neto	PSD	..	21:16:29	S	
Eduardo Pereira de Abreu	PSD	1S	21:16:29	S	
Elisângela da Silva Pedroso	MDB	..	21:16:35	S	
Gilmar Barbosa dos Santos	UNIÃO	2S	21:16:39	S	
Magno Roberto Silva Souza	MDB	..	21:16:28	S	
Michele Bernardeli Russo da Silva	UNIÃO	..	21:16:36	S	
Nivaldo de Jesus	MDB	..	21:16:28	S	
Renata da Silva Barreiro	PL	..	21:16:37	S	
Salmir Gomes da Silva	REPUBLIC	..	21:16:33	S	
Taciano Goulart Cerqueira Leite	PL	1V	21:16:24	...	NÃO VOTA


Taciano Goulart Cerqueira Leite
Presidente Interino em Exercício


Vereador Eduardo Pereira - 1º Secretário



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

25
148/25

AUTÓGRAFO 019/2025

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de lixeiras de coleta seletiva de resíduos sólidos nas escolas públicas do município de Bertioga/SP, e dá outras providências"

Autoria: Vereadora Michele Bernardeli Russo

Art. 1º Fica obrigatória a instalação de lixeiras específicas para a coleta seletiva de resíduos sólidos (papel, plástico, metal e vidro), em todas as instituições de ensino públicas do município de Bertioga/SP, de forma adequada e sinalizada, para uso dos alunos, professores e funcionários.

Art. 2º As lixeiras deverão estar devidamente identificadas por cores padrão, de acordo com o sistema nacional de cores para coleta seletiva, a saber:

I - Azul: Papel e papelão;

II - Vermelho: Plástico;

III - Verde: Vidro;

IV - Amarelo: Metal.

Parágrafo único. Poderão ser incluídas outras lixeiras, conforme necessidade, para resíduos orgânicos ou rejeitos, desde que sinalizadas.

Art. 3º Além da instalação das lixeiras, as instituições de ensino deverão promover ações educativas permanentes sobre a importância da separação e destinação correta dos resíduos, integradas ao conteúdo pedagógico, com o apoio de órgãos ambientais e educacionais do município.

Art. 4º O recolhimento dos resíduos recicláveis coletados nas escolas deverá ser feito preferencialmente por cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis devidamente cadastradas no município, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação, inclusive podendo celebrar convênios e parcerias com cooperativas, ONGs e órgãos ambientais para o cumprimento de suas disposições.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 04 de junho de 2025.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga


Ver. Taciano Goulart Cerqueira Leite
Vice-Presidente da Câmara
Presidente Interino em Exercício


Ver. Eduardo Pereira de Abreu
1º Secretário


Ver. Gilmar Barbosa dos Santos
2º Secretário



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folha nº.: 26

Processo nº.: 148/2025

Sr. Secretário Geral

Efetuo a juntada aos autos:

- Fls. 21/23 – Cópia da Ordem do Dia da 16ª Sessão Ordinária, de 03/06/2025; e,

- Fls. 24 – Relatório de votações em Plenário. Com a aprovação da Redação Final, elaborei o Autógrafo 019/2025, do qual juntei cópia às fls. 25, estando o original anexado na contra capa destes autos para envio ao Executivo Municipal.

À vossa consideração.

Bertioga, 04/06/2025.

Ivanilões dos Santos

Seção de Técnica Legislativa

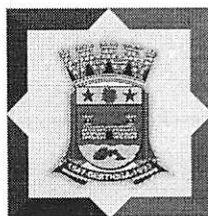
À SEPE

Expeça-se ofício ao Executivo Municipal encaminhando o autógrafo 019/2025.

Bertioga, 04/06/2025.

André dos Reis Sergente

Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Folhas 27

Proc. 148/25

Bertioga, 04 de junho de 2025.

Ofício n.º 397/2025
Proc. Adm. n.º 148/2025
(favor citar como referência)

Excelentíssimo Senhor,

Servimo-nos do presente para encaminhar o **Autógrafo n.º 019/2025**, que: *"Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de lixeiras de coleta seletiva de resíduos sólidos nas escolas públicas no município de Bertioga/SP, e dá outras providências"*, aprovado em 1ª Discussão, SEM emenda, na 09ª Sessão Ordinária e em 2ª Discussão e Redação Final, SEM emenda, na 16ª Sessão Ordinária, levada a efeito em 03 de junho do corrente ano.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar os votos de estima e apreço.

Ver. Taciano Goulart Cerqueira Leite
Vice-Presidente da Câmara
Presidente Interino em Exercício

Exmo. Sr.
Marcelo Heleno Vilares
DD. Prefeito do Município de Bertioga

A/C
Ilmo. Sr.
Gustavo Ramos Melo
MD. Secretário Municipal de Governo e Gestão Institucional

Recebido na Secretaria

Em 04 06 2025

Ver. Taciano Goulart Cerqueira Leite
- Reg. nº 1730



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folha nº.: 28

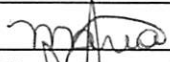
Processo nº.: 148 / 25

Sr. Secretário Geral

Junto aos autos, às fls. 27, cópia de
nosso ofício nº 397/2025, encaminhando o
autógrafo nº 019/2025, que foi protocolado
junto ao Executivo Municipal.

À vossa consideração.

Bertioga, 04/06/2025


Maria Clara Terto da Silva

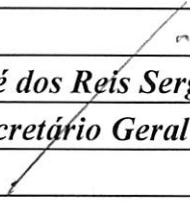
Técnico Legislativo Administrativo

SEPE

À SETL

Acompanhar publicação, observando-
se o prazo regimental, informando quando
necessário.

Bertioga,


André dos Reis Sergente

Secretário Geral



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas

29

Proc.:

148/2025

Bertioga, 17 de junho de 2025.

OFÍCIO N. 341/2025 – SG

Processo Administrativo PMB n. 5141/2025

Processo Administrativo CMB n. 148/2025

(Favor mencionar esta referência)

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 738

Data 18 / 06 / 25

Hora 10:40

Funcionário

Maria Clara Ribeiro da Silva
Técnico Legislativo Administrativo
Reg. 661

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e em atenção ao Ofício n. 397/2025, sirvo-me do presente para informar que recebido o Autógrafo de Lei n. 019/2025, que **"Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de lixeiras de coleta seletiva de resíduos sólidos nas escolas públicas do município de Bertioga/SP, e dá outras providências"**, foi submetido à análise técnica e jurídica do Poder Executivo, através dos autos do processo administrativo n. 5141/2025.

A análise técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SM, apontou que as escolas contam com equipamento público denominado “LEV” – Local de Entrega Voluntária, com capacidade volumétrica de 1m³ para acondicionamento de resíduo reciclável, o que facilita a remoção de uma só vez pelos cooperados, opinando assim pela manutenção de tais equipamentos, conforme a cópia da manifestação anexa.

A Secretaria Municipal de Educação – SE, informou que há a realização de coleta nas unidades escolares, com resultados satisfatórios e que existe instrumento contratual (052/2024) para tanto, conforme a cópia da manifestação anexa.

Já a análise jurídica da Procuradoria Geral do Município ressaltou que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, garante competência concorrente em ações administrativas voltadas à proteção do meio ambiente, combate à poluição e preservação da fauna e flora, nos termos dos incisos VI e VII do seu art. 23. E mais, que a legislação pretendida não ofende o que já vem sendo feito nas escolas públicas municipais, inclusive porque o § 2º autoriza que outras lixeiras possam ser utilizadas, desde que sinalizadas. Assim, recomenda apenas o veto parcial, no que se refere ao texto inserido no art. 5º, da referida proposta, que determina prazo certo para cumprimento de obrigações pelo Poder Executivo, por ofensa ao princípio da constitucional da separação e independência dos poderes, conforme a cópia da nota técnica anexa.

Nestes termos, dada da importância do tema abordado pela ilustre Vereadora Michele Bernardeli Russo, que aborda um problema atual e recorrente no mundo moderno, incluindo a necessidade de ações educativas efetivas permanentes quanto a correta separação e destinação de resíduos sólidos, acolho as ponderações



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Folhas

30

Estância Balneária

Proc.:

148/2025

lançadas na nota técnica da Procuradoria Geral do Município para acolher a referida proposta, vetando tão somente o art. 5º.

Portanto, pelas razões supracitadas, comunico a Vossa Excelência, nos termos do art. 45, da Lei Orgânica do Município, o **VETO PARCIAL** ao **Autógrafo de Lei n. 019/2025**, que "*Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de lixeiras de coleta seletiva de resíduos sólidos nas escolas públicas do município de Bertioga/SP, e dá outras providências*", para retirada apenas do art. 5º, aguardando que seja mantido.

Atenciosamente,



Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador
Taciano Goulart Cerqueira Leite
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga



Bertioga
Aqui nosso coração bate mais forte!



Bertioga
CENTRO DE
GERENCIAMENTO E
BENEFICIAMENTO
DE RESÍDUOS

Folhas

32

Proc.: 148/2025

Bertioga, 13 de junho de 2025.

PROCESSO ADM. 5141/2025

Para: SE – Secretaria de Educação
Juliana Batista de Carvalho - diretora
Departamento de Gestão e Manutenção Escolar

Assunto: Instalação de lixeiras coloridas nas unidades de ensino de Bertioga

Citar como referência o Ofício 397/2025 e Proc. Adm. Cam. 148/2025

Prezada!

Preliminarmente cabe destacar que este expediente foi entregue em mãos nesta sexta-feira, dia (13.06.2025) na Divisão de Coleta Seletiva, para manifestação quanto a inicial (fls. 03).

Considerando o que dispõe o "Autógrafo nº. 019/2025" que trata sobre a obrigatoriedade da implantação de lixeiras específicas para a coleta seletiva de resíduos sólidos nas escolas pública do município de Bertioga, tenho a esclarecer o que segue:

A Secretaria de Meio Ambiente, através da Divisão de Coleta Seletiva em cumprimento ao que determina a Lei Federal 12.305/2010 que instituiu a PNRS – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Vem realizando a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados pelas unidades de ensino do município de Bertioga e destinando-os à Central de Triagem localizada do CGBR – Centro de Gerenciamento e Beneficiamento.

Devido ao grande volume de resíduos gerados diariamente pelas escolas do município, o coordenador da Divisão de Coleta Seletiva após discutir o assunto com os dirigentes dos cooperados que realizam a coleta diariamente nas escolas.

Ficou decidido que o equipamento público viável à ser instalado nas escolas, seriam as estruturas de "LEV" (imagem anexa), com capacidade volumétrica de 1m³ para acondicionar esse tipo de resíduo reciclável, facilitando assim a remoção de uma só vez pelos cooperados.

Sendo levado ao conhecimento do Secretário de Meio Ambiente – Eng.º Fernando Poyatos, que DELIBEROU por contratar a manufatura da estrutura metálica, combinada com a compra do big bag e com a confecção do banner específico para essa finalidade.

Ademais, essa modalidade de coleta com os "LEV" já vem sendo realizada nas escolas públicas do município de Bertioga desde 2016 e vem



funcionando muito bem, pois a capacidade de carga é considerável e atende as necessidades das escolas de ensino de Bertioga.

Para que haja melhor entendimento sobre o equipamento público disponibilizado pela Secretaria de Meio Ambiente, apresento logo abaixo a estrutura do "LEV" - Local de Entrega Voluntária, que estão instaladas nas 39 unidades de ensino municipal e estadual de Bertioga:



"Escola Municipal Caminhos do Bem".

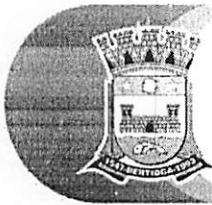
Outrossim, em que pese o Art.2º do Autógrafo 019/2025, que versa sobre os padrões de cores e modelos de lixeiras coloridas indicadas à fls. (04).

Considerando a expertise que adquirimos nos últimos 08 (anos) na gestão desse tipo de resíduos que são coletados de acordo com a rota estabelecida nas escolas de Bertioga.

Somos pela manutenção das estruturas do "LEV" para atender com eficiência o que já vem dando resultado satisfatório na coleta seletiva de resíduos coletados pelos cooperados, face a vigência do contrato nº. 052/2024 entre a Prefeitura x Cooperativa Transformar.

Sendo somente o que me cabe à relatar.

Itamar Ribeiro dos Santos
Secretaria de Meio Ambiente
Chefe de Divisão de Coleta Seletiva - DICSL
Gestor do Contrato nº. 052/2024.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 33

Proc: 148/2025

Fls nº. 13

Requisição/Processo nº. 5141/2025

A Sr. Secretário

Prezado Prof. Rubens

A SEN

Em atenção ao quanto solicitado a fls 10.

Pedimos a colaboração do SM através do despacho encaminhado pelo Sr. Fernando Machado chefe da divisão de Gestão Administrativa

Para análise da SB, quanto ao voto ou parecer com nossa opinião pelo voto.

temos documentado que há a realização da coleta em nossas unidades escolares com resultados satisfatórios e existe instrumento contratual (052/2024) para tanto.

Desta feita, faz a exparte e a documentação implimentada opino pelo indelumentado nos termos apresentados. A parceria existente entre a Prefeitura e a Cooperativa é resultado de esforço conjunto (ver detalhe), tal também pode ser melhor esclarecido pelo Doutor Fernando Machado, chefe executivo na SB.

Rubens Mandetta
Secretário de Educação
REG.: 5888

Juliana Batista Carvalho
DF
Reg.: 5800



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Folhas

34

Proc.:

148/2025

Bertioga, 16 de junho de 2.025.

Ao SETL - P.A. nº 3266/2024

Tratam os autos de expediente da Câmara Municipal, dando conta de autógrafo aprovado sob o nº 019/2.025, que: **"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO DE LIXIERAS DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. Na essência, s.m.j., temos norma jurídica de cunho essencialmente voltado ao meio ambiente, com reflexos junto à educação.

A Constituição Federal garante competência concorrente em ações administrativas voltadas à proteção do "meio ambiente" e "combate a poluição", e ainda, "preservação das florestas, a fauna e a flora", nos exatos termos dos incisos VI e VII do seu artigo 23.

A instrução processual dá conta que já existe uma ação administrativa que busca nas escolas, recolher os resíduos sólidos através das estruturas de "LEV". E por tal razão entende que atualmente seria a melhor maneira de tratar a questão.

Não vislumbro ofensa ao princípio de separação e independência dos poderes, pois a conjugação dos incisos VI e VII do artigo 23 com os incisos I e II do artigo 30 garantem ao Município legislar sobre o tema.

A ideia de ter em todas as instituições de ensino pública de Bertioga é tema que já vem ocorrendo, como se depreende de fls. 11/12 e do teor da cota do Sr. Secretário de Educação às fls. 13, onde se verifica que já ocorre a coleta, inclusive que é feita por Cooperativa. Desta feita, a nova legislação não ofende o que já vem sendo feito, inclusive porque o parágrafo único do artigo 2º autoriza que outras lixeiras (modelo face a necessidade) possam ser utilizadas, desde que sinalizadas.

Todavia não há informação da Secretaria de Educação acerca do cumprimento do artigo 3º, que versa sobre ações educativas permanentes sobre a importância da separação e destinação correta de resíduos, como ferramenta inserida no conteúdo pedagógico, com



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Folhas

16
35

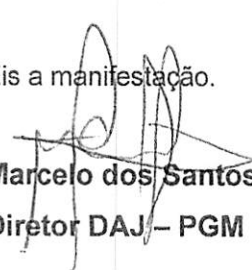
Proc.:

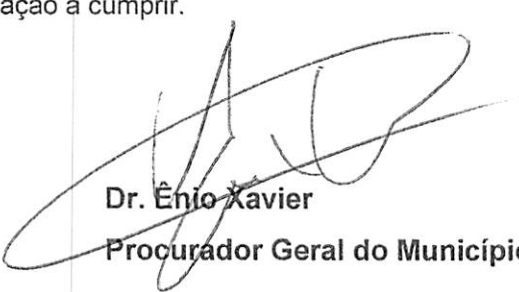
148/2025

apoio de órgãos ambientais. Porém, com a devida vênia, cremos que tal ação, que tem um objetivo direto na preservação do meio ambiente já deva ocorrer, talvez de forma transversa, pois o Município de Bertioga é reconhecido além de suas fronteiras pela sua defesa incessante na preservação do meio ambiente. Assim, se a Secretaria de Educação sobre o artigo terceiro quedou-se inerte, é porque não verifica objeção.

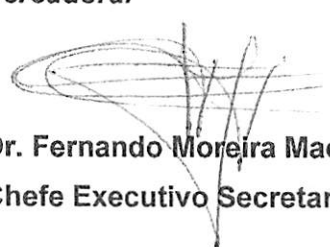
Desta forma, apenas o artigo 5º cremos deva ser aposto veto parcial, uma vez ofende o princípio constitucional de separação e independência dos poderes ao determina que o Executivo, em prazo certo, tenha obrigação a cumprir.

Eis a manifestação.


Marcelo dos Santos Pereira
Diretor DAJ – PGM


Dr. Ênio Xavier
Procurador Geral do Município

Com anuência do Sr. Prefeito Municipal, de acordo com a manifestação e orientações apontadas. Às providências, com as cautelas de praxe e comunicação a ilustre Vereadora.


Dr. Fernando Moreira Machado
Chefe Executivo Secretaria de Governo



Vetos Parciais aos Autógrafos de Lei nº 019/2025; 020/2025 e 021/2025

gabriella@bertioga.sp.leg.br

18 de junho de 2025 às 15:25

Para: "Ver. Carlos Ticianelli" <ver.carlosticianelli@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Biro" <ver.biro@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Eduardo Pereira" <ver.eduardopereira@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Elisângela Pedroso" <ver.elisangelapedroso@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Gilmar Barbosa" <ver.gilmarbarbosa@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Michele Russo" <ver.michelerusso@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Nivaldo Porvinha" <ver.nivaldoporvinha@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Renata Barreiro" <ver.renatabarreiro@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Salmir Gomes" <ver.salmirgomes@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Taciano Goulart" <ver.tacianogoulart@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Toninho Neto" <ver.toninhoneto@bertioga.sp.leg.br>

Tags:

Anexos



VT AUT 019-25 PL 02...
8.1 MiB



VT AUT 020-25 PL 01...
5.9 MiB



VT AUT 021-25 PL 01...
3.1 MiB

Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento ao Ato da Mesa 02/2012, encaminho os vetos que foram protocolados nesta Casa:

- **Veto Parcial ao Autógrafo 019/2025, referente ao Projeto de Lei 020/2025** que "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO DE LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";
- **Veto Parcial ao Autógrafo 020/2025, referente ao Projeto de Lei 012/2025** que "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE AS AMPUTAÇÕES EM PACIENTES DIABÉTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; e
- **Veto Parcial ao Autógrafo 021/2025, referente ao Projeto de Lei 014/2025** que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CRECHE PARA IDOSOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Informamos que a tramitação dos Vetos se dará nos termos do art. 213 do Regimento Interno desta Casa.

Cumpra ainda informar que toda a legislação em vigor, inclusive as análogas ou conexas à propositura recebida, estão disponíveis para consulta no sistema Folha Views e no site oficial da Câmara www.bertioga.sp.leg.br.
Atenciosamente,

Folhas 36
Proc.: 148/2025



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folha nº.: 37

Processo nº.: 148/2025

Sr. Secretário Geral

Junto aos autos os documentos que seguem:

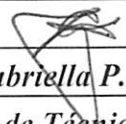
- Fls. 29/35, Ofício 341/2025-SG/PMB e anexos, protocolado nesta Casa de Leis, dando conta do Veto Parcial ao Autógrafo de Lei nº 019/2025; e,
- Fls. 36: comprovante de encaminhamento do veto ao email dos Srs. Vereadores.

Cumpre certificar que o veto é tempestivo (art. 45 – LOM), vez que nosso Ofício 397/2025 encaminhando o referido Autógrafo foi protocolado junto ao Executivo Municipal em 04/06/2025.

Certifico a inclusão do veto como documento acessório junto ao arquivo do respectivo PL, no site desta Casa.

À sua apreciação.

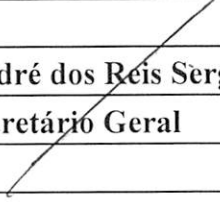
Bertiooga, 18/06/2025.


Gabriella P. Menezes
Seção de Técnica Legislativa

Ao Vereador Antonio Silva Neto (Presidente da CAJ),

Para manifestação desta Comissão nos termos regimentais.

Bertiooga, 18/06/2025.


André dos Reis Sergente
Secretário Geral



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folha nº.: 38

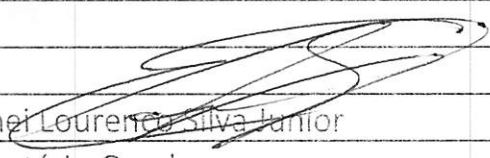
Processo nº.: 148 123

A SEPE.

Processo avocado por esta Secretária Geral, para a seguinte deliberação.

Oficie-se ao Executivo Municipal, informando que diante da disposição do art. 213, §§ 5º e 8º do regimento Interno desta casa de leis, e diante do decurso do prazo para a apreciação do veto, o veto apresentado deve ser considerado como mantido.

Bertioga, 25 de novembro de 2025


Sidnei Lourenço Silva Junior
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

39
148/25

Bertiooga, 12 de dezembro de 2025.

Ofício n.º 893/2025
Proc. Adm. n.º 148/2025
(favor citar como referência)

Excelentíssimo Senhor,

Servimo-nos do presente para informar a V. Exa., que o veto parcial ao Autógrafo n.º 019/2025, referente ao Projeto de Lei Ordinária 020/2025 que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de lixeiras de coleta seletiva de resíduos sólidos nas escolas públicas do município de Bertiooga/SP, e dá outras providências.”, foi MANTIDO, diante da disposição do art. 213, §§ 5º e 8º do Regimento Interno desta Casa de Leis, vez que decorrido, prazo para apreciação do veto.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga

Recebido na Secretaria
do Governo e Gestão
Em: 16 DEZ. 2025
Izaura Maria Guimarães
Estagiária - SG

Exmo. Sr.
Marcelo Heleno Vilares
DD. Prefeito do Município de Bertiooga

C/C
Ilmo. Sr.
André dos Reis Sergente
MD. Secretário Municipal de Governo e Gestão Institucional



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas nº 40

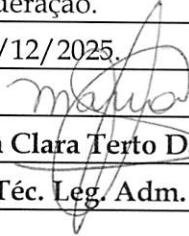
Processo nº 148/2025

A SETL:

Junto aos autos, fls. 39, nosso ofício de nº 893/2025, referente ao veto parcial do Autógrafo nº 019/2025, devidamente protocolado junto à PMB.

À sua consideração.

Bertioga, 16/12/2025.


Maria Clara Terto Da Silva

Téc. Leg. Adm.

(cível e criminal)
- Link Certidão Estadual: <https://www.tisp.jus.br/certidoes/certidoes/certidoesprimeirainstancia> (cível e criminal)

**** MORADOR DE BERTIOGA – ANOTAR O CEP NOVO E O NOVO NOME DA RUA, CASO O NOME TAMBÉM TENHA SIDO ALTERADO**

O candidato que não comparecer no prazo acima designado perderá a respectiva vaga, convocando-se o subsequente da ordem de classificação, quando houver.

Os candidatos portadores de necessidades especiais, deverão apresentar os laudos que atestem a condição por ele informado no ato da inscrição.

Caso não tenha interesse em assumir o cargo, ou esteja impossibilitado de fazê-lo, o candidato deverá comparecer ao Atendimento do Recursos Humanos para desistência da posse.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, o qual será publicado no Boletim oficial do Município. Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato na Diretoria de Recursos Humanos através do tel (13) 3319-8060.

Fábio B. Gomes Leite
Depto de Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DA FAZENDA

ATOS DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E COMÉRCIO

COMUNICADO I – SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

Sendo a placa de identificação item obrigatório conforme Art. 4º do Decreto Municipal n.º 184/95, aqueles permissionários cujo as placas estiverem sido extraviadas, danificadas ou ilegíveis devem comparecer ao Departamento de Abastecimento e Comércio para solicitar nova placa de identificação. No caso de extravio apresentar boletim de ocorrência. A falta de placa de identificação no equipamento fica sujeito a aplicação de multa administrativa.

ISRAEL SALCCI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E COMÉRCIO
REGISTRO 296

COMUNICADO II – RECADASTRAMENTO DO COMÉRCIO AMBULANTE NO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

Foi instituído o RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO de todos os permissionários que atuam no Município de Bertioiga, que possuem licença para exercer o comércio ambulante, devendo realizar sua atualização cadastral até o dia 15 de julho de 2025. Os comerciantes ambulantes que não realizem o recadastramento no prazo estabelecido estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação municipal, incluindo a possível cassação da licença.

ISRAEL SALCCI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E COMÉRCIO
REGISTRO 296

LICENÇA CANCELADA POR ORDEM JUDICIAL

PROCESSO	LICENÇA
818/2024	0-269

ISRAEL SALCCI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E COMÉRCIO
REGISTRO 296

Folha 91
Proc. 148/25

LEI

LEI N. 1.683, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de lixeiras de coleta seletiva de resíduos sólidos nas escolas públicas do município de Bertioiga/SP, e dá outras providências.

Autoria: Vereadora Michele Bernardeli Russo

Marcelo Heleno Vilares. Prefeito do Município de Bertioiga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 16ª Sessão Ordinária, realizada no dia 03 de junho de 2025, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a instalação de lixeiras específicas para a coleta seletiva de resíduos sólidos (papel, plástico, metal e vidro), em todas as instituições de ensino públicas do município de Bertioiga/SP, de forma adequada e sinalizada, para uso dos alunos, professores e funcionários.

Art. 2º As lixeiras deverão estar devidamente identificadas por cores padrão, de acordo com o sistema nacional de cores para coleta seletiva, a saber:

I - Azul: Papel e papelão;

II - Vermelho: Plástico;

III - Verde: Vidro;

IV - Amarelo: Metal.

Parágrafo único. Poderão ser incluídas outras lixeiras, conforme necessidade, para resíduos orgânicos ou rejeitos, desde que sinalizadas.

Art. 3º Além da instalação das lixeiras, as instituições de ensino deverão promover ações educativas permanentes sobre a importância da separação e destinação correta dos resíduos, integradas ao conteúdo pedagógico, com o apoio de órgãos ambientais e educacionais do município.

Art. 4º O recolhimento dos resíduos recicláveis coletados nas escolas deverá ser feito preferencialmente por cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis devidamente cadastradas no município, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal n.º 12.305/2010).

Art. 5º VETADO

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioiga, 17 de junho de 2025. (PA n. 5141/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

LEI N. 1.684, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a criação da creche para idosos, no âmbito do Município de Bertioiga, e adota outras providências.
Autoria: Vereadora Elisângela da Silva Pedrosa

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioiga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 16ª Sessão Ordinária, realizada no dia 03 de junho de 2025, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a CRECHE PARA IDOSO que concederá atenção especial ao idoso na forma desta lei, objetivando proporcionar-lhe acolhimento, abrigo diurno, cuidados, proteção e convivência adequados às suas necessidades, com atendimento de segunda a sextas-feiras, das 7 horas às 18 horas.

Parágrafo único. A atenção especial de que trata o caput compreenderá os seguintes requisitos:

Sr. Secretario Geral

Junto aos autos, às fls. 41, publicação da Lei Municipal 1683/2025, ocorrida na edição 1233 do Boletim Oficial do Município.

Informo que os registros atinentes a esta Seção foram devidamente atualizados e a legislação devidamente inclusa no Programa Folio Views desta Casa.

Bertiooga, 05/01/2026

Ivanildes dos Santos

Seção de Técnica Legislativa

À SEPE

Para as providências que se fizerem necessárias e posterior arquivamento.

Bertiooga, 05/01/2026

Sidnei Lourenço Silva Junior

Secretário Geral

*Processo entregue e re-
-acionado na data
de hoje*

Em, 29/03/26.

Arquivado em

29 / 03 / 26


Hilma de Moraes Lourenço
Técnico Legislativo Administrativo
Reg. 664